

Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC

Ofício Nº 072/2019 - CMT

Sobral, 16 de maio de 2019.

IlmoSr(a):
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de empresa para aquisição/prestação do serviço de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telegrama para postagem de cartas comerciais, serviços telemáticos, aquisições de produtos, encomendas nacionais – SEDEX e PAC – encomenda 0 (ENC 2.0), mala direta domiciliaria, mala direta básica e serviços internacionais, de forma a atender a demanda da Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC. O valor desse processo importa em **R\$ 593.440,15 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)**. A prestação de serviço é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

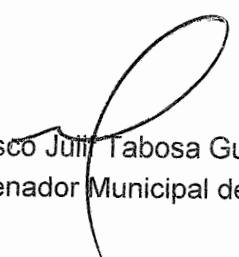
Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telegrama para postagem de cartas comerciais, serviços telemáticos, aquisições de produtos, encomendas nacionais – SEDEX e PAC – encomenda 0 (ENC 2.0), mala direta domiciliaria, mala direta básica e serviços internacionais.

Dotação(ões): 04.01.04.122.0064.1.040.3.3.90.39.00.1.001.0000.00 e

04.01.04.122.0064.1.040.3.3.90.39.00.1.1630.0000.00

Fonte de Recurso: *Municipal*

Atenciosamente,


Francisco Juli Tabosa Guedes
Coordenador Municipal de Trânsito - CMT

PEDIDO DEFERIDO EM:

16/05/19

(Visto Ordenador de Despesa)

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
PEDIDO DEFERIDO EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

(Visto Ordenador de Despesa)


ANEXO DO OFÍCIO Nº 227/2019 de, 16 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela premente e constante necessidade da contratação dos serviços em relação a Telegrafos para postagem de cartas comerciais, serviços telemáticos, aquisições de produtos, encomendas nacionais – SEDEX e PAC – encomenda 0 (ENC 2.0), mala direta domiciliaria, mala direta básica e serviços internacionais, ressaltamos que a contratação de empresa que preste serviço postal seja essencial para o pleno funcionamento desta Administração e, conseqüentemente, ao interesse público.

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) a Administração Pública poderá contratar serviços de logística dos Correios por dispensa de licitação. Cabe esclarecer que a permissão legal para a dispensa da licitação não obriga a União a contratar exclusivamente os serviços de logística dos Correios, cabendo a ela avaliar a empresa que melhor atenda às suas necessidades. A decisão derrubou os acórdãos do Tribunal de Contas da União que impediam essa contratação direta.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que existe um contrato na qual o mesmo irá se vencer, sobretudo para que não haja interrupção de continuidade da prestação dos serviços postais da Prefeitura de Sobral.


Francisco Julif Fabosa Guedes
Coordenador Municipal de Trânsito - CMT